

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

R E S O L U Ç Ã O Nº 328/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, combina com o artigo 45, § 1º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de Janeiro de 1987, e

considerando a aprovação, através da Resolução nº 322/87 - CTPC/DF, da proposta de alocação da frota adicional de 70 ônibus, oriunda da concorrência nº 001/87 - SSP;

considerando que a implantação dessa proposta implica modificação de parâmetros operacionais que influem na determinação da parcela do custo unitário relativa aos custos fixos e no custo unitário final (ponderado) de cada empresa;

considerando os preços de insumos utilizados no estudo de custos que deu origem ao Decreto nº 10.662, de 14.08.87;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto da Conselheira Ivelise M. Longhi Pereira da Silva, constantes do processo administrativo nº 030.011/10/87, fls. 01 a 12 e 14;

R E S O L V E :

1. Aprovar os novos valores básicos para custos unitários para os serviços de transporte público coletivo do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único conforme o quadro abaixo:

OPERADORIAS	Linhas Internas (Cz\$/km)	Linhas de Ligação (Cz\$/km)
Alvorada	21,32	18,23
Pioneira/ Planeta	23,11	19,85
T C B	21,69	18,44
VIPLAN	21,38	18,17

2. Sugerir, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

I - a adoção de novos valores da parcela destinada ao programa de renovação de frota e da expansão e melhoria dos serviços, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	(Cz\$ / Km)
Alvorada	2,22
Pioneira/ Planeta	4,49
T C B	4,21
VIPLAN	5,27

II - a manutenção dos valores da parcela destinada à cobertura dos custos de capital de giro, conforme quadro a seguir:

EMPRESA	(Cz\$/km)
Alvorada	1,8806
Pioneira/ Planeta	2,2156
T C B	1,9565
VIPLAN	2,1368

3. Submeter ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal novos preços unitários para a remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item 1, inciso I, desta Resolução, conforme o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO OPERADORA	CUSTOS UNITÁRIOS PARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 06/10/87	
	PLANILHA "A"	PLANILHA "B"
Alvorada	26,62	23,53
Pioneira/ Planeta	29,82	26,56
T C B	27,86	24,61
VIPLAN	28,79	25,58

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 1987

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

CELAUDIO-ANTÔNIO FONTES DIEGUES
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANIAS
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro